

Comunicado nº 0037/2017/PRC

Em 05 de abril de 2017.

Para: Informerede

Assunto: **Regras para utilização de veículos.**

A Prefeitura do *Campus* - PRC informa aos usuários e à comunidade universitária em geral que, em obediência ao artigo 5º §6º do Decreto-Lei n. 6403/2008, quaisquer veículos de transporte institucional, próprios ou contratados, não podem ser utilizados para transporte a locais de embarque e desembarque (aeroportos, rodoviárias, entre outros), na origem e no destino, ainda que para viagens a serviço, com exceção do Reitor e Vice-Reitor, desde que optem por não receber a indenização prevista art. 8º do Decreto no 5.992/2006.

Para esclarecimento de maiores dúvidas acerca do assunto em tela, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Transportes - CTR/DISER/PRC pelo número 3107- 3317 ou pelo e-mail diserprc@unb.br

Atenciosamente,

Valdeci da Silva ReisPrefeito do *Campus*

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Brandao Ribeiro Silva, Diretor(a) da Prefeitura do Campus**, em 03/05/2017, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1022497** e o código CRC **C4813B53**.